

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 06 de outubro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 144/2025

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 071/2025

INTERESSADO: Colégio Progresso – Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

RELATORA: Cons.ª Ana Célia Furtado Orsano

DATA DO RELATO: 19/09/2025.

I – INTRODUÇÃO

O Processo CEE/PI nº 071/202025, protocolado em 30 de abril de 2025 pelo sr. Edson Barbosa Carneiro, diretor do Colégio Progresso, localizado na Quadra 80, Casas 07 e 17, Bairro Dirceu Arcoverde I, em Teresina (PI), mantido pelo Instituto de Ensino O Progresso Ltda, sob o CNPJ: 63.507.016/0001-05, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, cuja validade, conforme Resolução CEE/PI nº 114/2018, expirou em 31 de dezembro de 2022.

Para avaliar as condições de oferta do curso, foi designada, pela Portaria ADM/CEE/PI nº 045/2025, a comissão verificadora composta pelas técnicas Nadya Raquel Nunes Oliveira e Adélia Maria Soares Brasil, esta última na qualidade de presidente.

II – RELATÓRIO

Conforme constatado pela técnica do Conselho Estadual de Educação (CEE/PI), o processo apresentava inicialmente lacunas documentais. Assim, em 12 de maio de 2025, foi solicitada diligência à instituição, exigindo a apresentação dos termos de convênios assinados com as seguintes instituições de saúde para a realização de estágios: Hospital da Polícia Militar e Maternidade Evangelina Rosa, ambos em

Teresina, e Hospital José da Rocha Furtado, em União. A diligência foi integralmente atendida pela escola em 16 de maio de 2025, com a juntada dos documentos solicitados.

Posteriormente, em 05 de agosto de 2025, foi realizada visita *in loco* pela comissão verificadora, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 045/2025, composta pelas técnicas Nadya Raquel Nunes Oliveira e Adélia Maria Soares Brasil, esta última na qualidade de presidente. A seguir, apresentam-se as constatações da comissão, com base na análise documental e na verificação *in loco*:

Documentação apresentada: o processo foi instruído com os documentos exigidos pelas normas do CEE/PI, incluindo requerimento, justificativa, ofício da instituição, cópia da última resolução e parecer do curso, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, relação de estudantes, quadros do corpo técnico-administrativo e docente, alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura de Teresina (válido até 31/12/2025), o qual menciona expressamente a vigência das licenças de meio ambiente (até 31/12/2027), vigilância sanitária (até 31/12/2028) e Corpo de Bombeiros (até 16/04/2026), relação de equipamentos e insumos do laboratório, cópias dos modelos de documentos escolares, CNPJ, termos de convênios, fotos do colégio, relações atualizadas de quatro turmas e relação do acervo bibliográfico.

Organização Técnica e Docente: O corpo docente atende ao curso sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram. O corpo administrativo é composto por diretor, coordenadora pedagógica, coordenadora do curso e secretária.

Estrutura Física: A instituição funciona em um prédio com térreo e um pavimento, sem elevador. Dispõe de sete salas de aula, sendo duas no térreo, adaptadas para alunos com necessidades especiais, e cinco no andar superior. As salas são amplas, climatizadas e equipadas com televisões para videoaulas. O laboratório de enfermagem é amplo, climatizado, com paredes revestidas de material lavável e lavatório completo, possuindo equipamentos e insumos suficientes para aulas práticas. O laboratório de informática conta com oito computadores em bom estado, conectados à internet e com programas específicos. No térreo, há recepção, secretaria, biblioteca, laboratório de saúde bucal, cantina, pátio e dois banheiros adaptados (um masculino e um feminino). No primeiro andar, encontram-se as cinco salas de aula, sala dos professores conjugada com a coordenação e dois banheiros (um masculino e um feminino).

Conformidade do Curso: O perfil profissional do curso está atualizado, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). A carga horária da matriz curricular atende à exigência mínima do CNCT, e a nomenclatura e cargas horárias das disciplinas nos diários de classe estão em conformidade com a matriz curricular. Os diários de classe foram preenchidos corretamente, com aulas e conteúdos registrados e assinados pelos professores. A escola possui plano para execução de estágios, com termos de convênios devidamente apresentados para as três instituições de saúde mencionadas. As fichas de acompanhamento de estágio estão corretamente preenchidas e rubricadas pelo professor ou supervisor.

Observações e Pendências: A relação de alunos concludentes anexada ao processo apresentava divergências parciais com os diários de classe, mas a comissão solicitou e recebeu relações atualizadas. Não há previsão de visitas técnicas na matriz curricular. Quanto ao cadastro no SISTEC, a escola informou que realiza a inclusão dos alunos apenas ao final do curso, solicitando período extemporâneo. A comissão orientou que o cadastro deve ser efetuado no início das aulas de cada turma. A biblioteca possui acervo compatível com a relação anexada, e os 21 questionários respondidos por alunos indicaram, em sua maioria, satisfação com a instituição.

Em síntese, a comissão verificadora constatou que o Colégio Progresso atendeu às exigências da diligência e apresenta condições físicas, documentais e pedagógicas adequadas para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, com as ressalvas mencionadas quanto ao cadastro no SISTEC.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos constantes nos autos, esta relatora recomenda ao Plenário as seguintes decisões:

Renovar, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, na cidade de Teresina (PI), mantido pelo Instituto de Ensino O Progresso Ltda, sob o CNPJ: 63.507.016/0001-05.

Determinar à direção do colégio que, no prazo de 90 (noventa) dias, realize o cadastro das turmas e alunos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), garantindo a inserção imediata das informações de matrículas no início de cada ciclo letivo;

III. Determinar que a direção da escola submeta os diplomas expedidos aos alunos concluentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme previsto na Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se ainda que descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação dos cursos até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de setembro de 2025.

Cons^a Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 09/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020531826 e o código CRC F1FCBD1A.